



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 110008 - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Departamento: Coordenadoria Administrativa e Financeira

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais a serem disponibilizados para atender as necessidades desta SUPEL, na contratação dos serviços presentes neste termo, sendo a contratação regida pela Lei 14.133/2021, elencado no artigo 75. Logo, ao atender as legislações/regulamentos que regem este Termo de Referência, a presente contratação estará respaldada nas definições legais em razão de serem previamente disposta em lei e em função disso atenderão aos premissas estabelecidas.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

3.1.1. Material gráfico para servir no II Congresso de Compras Públicas.

3.1.2. Das especificações Técnicas/Quantidades do objeto:

ID	Especificação	UND	Quantidade
001	Confecção de placas honrosas para homenagem em alumínio ou metal (aço/inox) com base de acrílico. Tipo de impressão: Colorida - Corrosão em baixo relevo. Largura x Altura da base (vidro ou acrílico): 19cm x 15cm, Largura x Altura da Placa (parte de metal): 17cmx13cm,	UND	40

ID	Especificação	UND	Quantidade
002	Estojo: Para placa de homenagem com lapela interna para fixar a placa, em veludo, na cor preta. Cada Placa trará a Logomarca da SUPEL, com dizeres da homenagem, data e assinatura.	UND	40
003	Pin em metal, recortado formato a ser definido, tamanho aproximado a 2,5cm, esmaltados, opção de banho dourado ou prateado, pino e fecho borboleta. personalizado conforme arte.	UND	50
004	Mesas decoradas com toalhas para Coffee Break.	DIÁRIAS	2 (dois) dias
005	Equipamento de Som profissional completo Com 3000 watts de potência (Médio Porte): com instalação, operação e desinstalação. Contendo: PA de no mínimo 4 caixas Sistema Fly, 4 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 04 Microfones de voz sem fio 02 microfones auricular 01 microfone especial de voz 04 microfone com fio de voz (stand by) Saída para instrumento, 01 saída para laptop som palestrante, 01 saída para laptop som para música ambiente, 02 (dois)	DIÁRIAS	3 (três) dias

ID	pedestais, processador digital Especificação	UND	Quantidade
	profissional, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e cabearmentos necessários. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.		
006	ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO RASTEIRO (mix de rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro de comprimento, a ser colocado no chão, em frente à mesa de autoridades.	UND	02

ID	Especificação	UND	Quantidade
007	ARRANJO DE FLORES NATURAIS GRANDE (mix rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro (altura) x 35cm (largura), acomodado em suporte (coluna) metálico ou de vidro com água colorida artificialmente ou iluminação colorida, a ser acomodado nas portas laterais do auditório e atrás da mesa de autoridades.	UND	03
008	ARRANJO DE FLORES NATURAIS MÉDIO (mix de rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), acomodados em vasos de vidro, que será utilizado para decoração de mesas e ambientes.	UND	02

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL é responsável por organizar, coordenar e operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta da Administração Pública Estadual, conforme determina o Decreto Nº 27.948 DE 1º de março de 2023.

Art. 2º A Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, tem como finalidade:

I - organizar, coordenar e operacionalizar os procedimentos licitatórios, no âmbito da Administração Pública estadual;

II - realizar aquisições e contratações corporativas, a fim de gerar ganhos de eficiência, economia de escala e organização logística, ampliando o rol e fomentando a competitividade de fornecedores do Estado;

III - formular política licitatória de compras, obras e serviços;

IV - implementar as atividades de padronização das especificações de materiais, da organização e do gerenciamento do cadastro de fornecedores; e

V - praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

4.2. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, promove o II Congresso de Compras Públicas do Estado de Rondônia, um evento de dois dias dedicado à abordagem de diversos aspectos relacionados às compras públicas nos órgãos estaduais. O congresso reúne uma variedade de especialistas em licitações, proporcionando palestras, mesas redondas, debates e oficinas sobre o tema.

Destaca-se que o evento possui um caráter informativo, sendo direcionado a servidores atuantes na área e demais interessados, contribuindo significativamente para a conscientização da sociedade acerca das licitações e aquisições no âmbito do Poder Executivo, através da atuação dos agentes públicos.

4.3. A realização do Congresso desempenha um papel primordial no aprimoramento e capacitação dos servidores envolvidos nas compras públicas. Os temas abordados são diretamente aplicáveis na prática diária, proporcionando uma visão abrangente das práticas mais eficazes e inovadoras no processo licitatório. Além disso, o evento possui um caráter cultural, enriquecendo a experiência dos participantes com a apreciação de orquestras harmônicas, um componente fundamental da sociedade rondoniense.

4.4. O objetivo fundamental do Congresso é promover o alcance e expansão do conhecimento sobre as formas, estudos e teorias que regem as compras públicas brasileiras. A importância desse evento é respaldada pela Lei Federal 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, buscando aprimorar a aplicação diária da legislação nos processos administrativos realizados pela Unidade Administrativa. Ressalta-se a necessidade de abordar diversos temas relevantes e pouco explorados, com o intuito de inovar e aplicar os meios mais eficazes para conduzir uma operação licitatória que beneficie de maneira mais ampla a sociedade, em estrita observância ao princípio administrativo da função social, preconizado na mencionada legislação.

4.5. Destaca-se que o Congresso se torna ainda mais relevante no contexto atual, uma vez que a Lei 14.133/2021 tornou-se obrigatória, não mais facultativa, a partir deste ano. Essa mudança normativa torna imperativa a necessidade de atualização e aprofundamento do conhecimento por parte dos profissionais envolvidos em compras públicas. O evento proporcionará uma oportunidade valiosa para os participantes aprimorarem sua compreensão sobre os novos dispositivos legais e implementarem práticas mais alinhadas com as exigências da legislação vigente.

4.6. Considerando os dias de realização do II Congresso de Compras Públicas, conforme Informação nº 165/2023/SUPEL-GAB (id. 0044490593), observamos a imprescindibilidade de proporcionar aos participantes um ambiente propício e agradável para o êxito da cerimônia. Nesse sentido, destaca-se a necessidade de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de material gráfico.

4.7. A realização do evento, previsto inicialmente para o final de abril de 2024, no entanto sujeito a possíveis alterações, à critério da Administração, requer a composição de materiais gráficos destinados a um público estimado entre 400 a 450 pessoas. A contratação de uma empresa qualificada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna-se essencial para assegurar a adequada preparação e entrega desses materiais. Dessa forma, ressalta-se que esta contratação figura como um dos elementos fundamentais para a realização exitosa do congresso, contribuindo significativamente para o enriquecimento da experiência dos participantes e, por conseguinte, beneficiando a sociedade rondoniense.

4.8. Portanto, observa-se a relevância estratégica dessa medida para garantir o pleno funcionamento e o êxito do II Congresso de Compras Públicas, consolidando-o como um evento de excelência e contribuindo para a disseminação efetiva de conhecimentos na área de compras públicas.

5. **DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

5.1. O quantitativo da contratação fundamenta-se na disponibilização do local, quantidade de participantes e quantidade de dias de evento. De acordo com a equipe de organização cerimonial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, em atenção ao processo de comunicação com unidade setorial SUPEL-GAB, conforme disposto na Informação nº 13/2024/SUPEL-GAB (id. 0046099750), verifica-se que o quantitativo de material gráfico a servir na premiação será executado conforme tabela a seguir:

Especificação	Quantidade de pessoas (A)
Confecção de placas honrosas para homenagem em alumínio ou metal (aço/inox) com base de acrílico. Tipo de impressão: Colorida - Corrosão em baixo relevo. Largura x Altura da base (vidro ou acrílico): 19cm x 15cm, Largura x Altura da Placa (parte de metal): 17cmx13cm,	40

Especificação	Quantidade de pessoas (A)
Estojo: Para placa de homenagem com lapela interna para fixar a placa, em veludo, na cor preta. Cada Placa trará a Logomarca da SUPEL, com dizeres da homenagem, data e assinatura.	40
Pin em metal, recortado formato a ser definido, tamanho aproximado a 2,5cm, esmaltados, opção de banho dourado ou prateado, pino e fecho borboleta. personalizado conforme arte.	50
Especificação	Dias de evento 2 (dois)
Mesas decoradas com toalhas para Coffee Break.	2 (dois) dias
Equipamento de Som profissional completo Com 3000 watts de potência (Médio Porte): com instalação, operação e desinstalação. Contendo: PA de no mínimo 4 caixas Sistema Fly, 4 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 04 Microfones de voz sem fio 02 microfones auricular 01 microfone especial de voz 04 microfone com fio de voz (stand by) Saída para instrumento, 01 saída para laptop som palestrante, 01 saída para laptop som para música ambiente, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e cabeamentos necessários. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	3 (três) dias
Especificação	Ornamentação necessária

Especificação	Quantidade de pessoas (A)
ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO RASTEIRO (mix de rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro de comprimento, a ser colocado no chão, em frente à mesa de autoridades.	02
ARRANJO DE FLORES NATURAIS GRANDE (mix rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro (altura) x 35cm (largura), acomodado em suporte (coluna) metálico ou de vidro com água colorida artificialmente ou iluminação colorida, a ser acomodado nas portas laterais do auditório e atrás da mesa de autoridades.	03
ARRANJO DE FLORES NATURAIS MÉDIO (mix de rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), acomodados em vasos de vidro, que será utilizado para decoração de mesas e ambientes	02

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. A estimativa dos preços para a presente contratação se encontram nos autos do presente processo (0043.000267/2024-86) executado pela Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preço, conforme os documentos abaixo:

- a) Certidão 163 (SEI nº 0047001349)
- b) Quadro Comparativo de preços (0047997013)
- c) Ata de Registro de Preços Nº 097/2023 (SEI nº 0047001178)
- d) Despacho (SEI nº 0047997256)

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. De acordo com o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133 de 2021 “O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

[..] b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

7.2. Ainda, a exigência de parcelamento está prevista também no art. 40, §2º, da Lei 14.133 de 2021.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.3. Neste sentido, trata-se de assunto já sumulado pela [Súmula nº 247](#) Tribunal de Contas da União:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja

prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade..

7.4. Dessa forma, a regra geral é que as licitações devem ocorrer de forma parceladas, salvo, quando é justificado que o não parcelamento é mais vantajoso para a administração pública. Considerando que a demanda será para atender as necessidades de material gráfico para compor a estrutura do evento II Congresso de Compras Públicas, verifica-se a necessidade de aglutinar alguns itens em lotes em razão da necessidade da correspondência de alguns itens em específico com outros.

7.5. Vejamos o jurisprudência consolidada peço Tribunal de Contas da União:

9.1.16 deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática; [...]

Acórdão 2907/2012-TCU-Plenário

7.6. Logo, verifica-se a necessidade de agrupamento nos seguintes lotes:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Confecção de placas honrosas para homenagem em alumínio ou metal (aço/inox) com base de acrílico. Tipo de impressão: Colorida - Corrosão em baixo relevo. Largura x Altura da base (vidro ou acrílico): 19cm x 15cm, Largura x Altura da Placa (parte de metal): 17cmx13cm,	40
02	Estojo: Para placa de homenagem com lapela interna para fixar a placa, em veludo, na cor preta. Cada Placa trará a Logomarca da SUPEL, com dizeres da homenagem, data e assinatura.	40
03	Pin em metal, recortado formato a ser definido, tamanho aproximado a 2,5cm, esmaltados, opção de banho dourado ou prateado, pino e fecho borboleta. personalizado conforme arte.	50

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
------	-----------	------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
04	Mesas decoradas com toalhas para Coffee Break.	2 (dois) dias
05	Equipamento de Som profissional completo Com 3000 watts de potência (Médio Porte): com instalação, operação e desinstalação. Contendo: PA de no mínimo 4 caixas Sistema Fly, 4 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 04 Microfones de voz sem fio 02 microfones auricular 01 microfone especial de voz 04 microfone com fio de voz (stand by) Saída para instrumento, 01 saída para laptop som palestrante, 01 saída para laptop som para música ambiente, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e cabeamentos necessários. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	3 (três) dias

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
------	-----------	------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
06	ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO RASTEIRO (mix de rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro de comprimento, a ser colocado no chão, em frente à mesa de autoridades.	02
07	ARRANJO DE FLORES NATURAIS GRANDE (mix rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro (altura) x 35cm (largura), acomodado em suporte (coluna) metálico ou de vidro com água colorida artificialmente ou iluminação colorida, a ser acomodado nas portas laterais do auditório e atrás da mesa de autoridades.	03
08	ARRANJO DE FLORES NATURAIS MÉDIO (mix de rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), acomodados em vasos de vidro, que será utilizado para decoração de mesas e ambientes.	02

8. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1. Do Local, horário e prazo de entrega

8.2. A entrega dos materiais deverão ser entregues na Superintendência Estadual de Licitações — SUPEL, inscrito no **CNPJ**: 04.696.490/0001-63 residente no seguinte endereço: Avenida: Farquar, 2986 — Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 — Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos — Prédio Central 2.^a Andar, na cidade de Porto Velho — RO. Horário de entrega das 07:30 às 13:30 horas.

8.3. O prazo de entrega dos materiais gráficos se darão da seguinte forma:

- a) LOTE 1: 20 (vinte) dias corridos
- b) LOTE 3: 15 (quinze) dias corridos

8.4. O prazo de entrega da prestação de serviço se darão da seguinte forma:

- a) LOTE 2: A contratante encaminhará a Nota de Empenho e Ordem de Serviço com as datas do evento onde serão prestados os serviços.

8.5. A empresa deverá realizar a montagem dos equipamentos com 1 (um) dia de antecedência a data prevista para o início do evento, não sendo contabilizado com diária.

8.6. Em casos de contratação de empresa de fora do Estado de Rondônia, as despesas com o frete para a entrega do serviço fica a responsabilidade da empresa;

8.7. Do Forma de Entrega, Execução do serviço.

8.7.1. O prazo para início da prestação do serviço será após a entrega da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

8.7.2. A contratante comunicará a contratada acerca do local onde será realizado o evento, devendo a contratada arcar com todos os custos de transporte, locomoção, etc.

8.7.3. O prazo de entrega dos bens poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos equipamentos.
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

8.7.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

8.7.5. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na SUPEL/RO, situado na Av. Farquar, 2986 — Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 — Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos — Prédio Central 2.ª Andar, na cidade de Porto Velho, aos cuidados do Coordenadoria Administrativa e Financeira da SUPEL/RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

8.8. DO RECEBIMENTO

8.8.1. O objeto será recebido, conforme disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133 de 2021, na forma abaixo:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.8.2. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme determina a lei.

8.8.3. Condições/Recebimento: A conferência e o recebimento do serviço/material ficarão sob responsabilidade da SUPEL, sendo uma pessoa designada por portaria, *através da Comissão de Recebimento de Serviços, caracterizando assim, o aceite Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 03 dias).*

8.8.4. Somente após o cumprimento das formalidades legais a Comissão de Recebimento passará o objeto recebido e conferido para a SUPEL de acordo com a disposição contida Art. 140, inciso II, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

8.8.5. A conferência e o recebimento definitivo do serviço/material ficará sob responsabilidade da SUPEL, através de nomeação de no mínimo 3 (três) membros de Comissão de Recebimento, nomeados pelo Superintendente da SUPEL.

8.8.6. O recebimento Provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidade detectada durante o período de garantia, conforme estabelecido na Lei 14.133 art. 96º e Lei 8.078 art. 50, parágrafo único.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	OBJETOS
------	-----------	------------	----------------------	---------------------	------------------	---------

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	OBJETOS
01	Confeção de placas honrosas para homenagem em alumínio ou metal (aço/inox) com base de acrílico. Tipo de impressão: Colorida - Corrosão em baixo relevo. Largura x Altura da base (vidro ou acrílico): 19cm x 15cm, Largura x Altura da Placa (parte de metal): 17cmx13cm,	40	04.122.1015.2087	33.90.39	1.500.0.00001	Serviço de terceiro - Pessoa Jurídica
02	Estojo: Para placa de homenagem com lapela interna para fixar a placa, em veludo, na cor preta. Cada Placa trará a Logomarca da SUPEL, com dizeres da homenagem, data e assinatura.	40	04.122.1015.2087	33.90.30	1.500.0.00001	Material de consumo
03	Pin em metal, recortado formato a ser definido, tamanho aproximado a 2,5cm, esmaltados, opção de banho dourado ou prateado, pino e fecho borboleta. personalizado conforme arte.	50	04.122.1015.2087	33.90.39	1.500.0.00001	Serviço de terceiro - Pessoa Jurídica

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	OBJETOS
04	Mesas decoradas com toalhas para Coffee Break.	2 (dois) dias	04.122.1015.2087	33.90.39	1.500.0.00001	Serviço de terceiro - Pessoa Jurídica
	Equipamento de					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	OBJETOS
05	Som profissional completo Com 3000 watts de potência (Médio Porte): com instalação, operação e desinstalação. Contendo: PA de no mínimo 4 caixas Sistema Fly, 4 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 04 Microfones de voz sem fio 02 microfones auricular 01 microfone especial de voz 04 microfone com fio de voz (stand by) Saída para instrumento, 01 saída para laptop som palestrante, 01 saída para laptop som para música ambiente, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e cabeamentos necessários. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão	3 (três) dias	04.122.1015.2087	33.90.39	1.500.0.00001	Serviço de terceiro - Pessoa Jurídica

ITEM	por conta da empresa contratada. DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	OBJETOS

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	OBJETOS
06	ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO RASTEIRO (mix de rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro de comprimento, a ser colocado no chão, em frente à mesa de autoridades.	02	04.122.1015.2087	33.90.39	1.500.0.00001	Serviço de terceiro - Pessoa Jurídica
07	ARRANJO DE FLORES NATURAIS GRANDE (mix rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro (altura) x 35cm (largura), acomodado em suporte (coluna) metálico ou de vidro com água colorida artificialmente ou iluminação colorida, a ser acomodado nas portas laterais do auditório e atrás da mesa de autoridades.	03	04.122.1015.2087	33.90.39	1.500.0.00001	Serviço de terceiro - Pessoa Jurídica

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	OBJETOS
08	ARRANJO DE FLORES NATURAIS MÉDIO (mix de rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), acomodados em vasos de vidro, que será utilizado para decoração de mesas e ambientes.	02	04.122.1015.2087	33.90.39	1.500.0.00001	Serviço de terceiro - Pessoa Jurídica

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, após a apresentação do documento fiscal correspondente e aceite definitivo, com a verificação de conformidade do serviço proposto com as exigências contidas neste instrumento, da atestação da nota fiscal/fatura e não haja impeditivo imputável à Contratada.

10.2. Conforme estabelece o artigo 141 da Lei 14.133/2021, pagamento pela administração deverá seguir a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, seguindo suas subdivisões. Esta ordem poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações previstas no inciso do §1º, do art. 141, da Lei n. 14.133/2021.

10.3. A Contratada deverá entregar as Notas Fiscais/Faturas na Unidade da SUPEL, situada à Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, município de Porto Velho/RO, CEP 76801-470, a qual deverá conter o detalhamento dos bens/serviços fornecidos/executados, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e vir acompanhada obrigatoriamente os documentos solicitados no art. 62 da Lei 14.133/2021, inerente aos documentos de habilitação e as principais certidões usadas para comprovar a regularidade fiscal, conforme estabelecido abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

10.4. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Fórmula

Fórmula

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SUPEL.

10.6. Não será efetuado pagamento de parcela inadimplida à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como relativa à sua regularidade fiscal.

10.7. A Contratante pode deduzir do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste instrumento.

10.8. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido em favor da SUPEL através de Documento de Arrecadação das Receitas Estaduais (DARE AVULSO) que poderá ser gerado no Portal da SEFIN/RO, código da receita nº 8306 – Multas Diversas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ou ainda, ser cobrado judicialmente.

10.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na SUPEL.

10.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

12.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 14, da Lei n. 14.133, de 02 de abril de 2021.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

13.2.

Qualificação Econômico Financeira

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

c) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.3.

Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação formal.
- b) Assinar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal através do Sistema SEI;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos bens à Contratante conforme as especificações do objeto, condições, prazos estipulados neste instrumento, com as devidas garantias inclusas;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste instrumento;
- e) Substituir os bens recusados, no prazo de até 10 (dez) dias, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda fora das especificações contratadas;
- f) Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos bens;
- g) Comunicar a Contratante, por justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125, a Lei n. 14.133/2021, ficando os acréscimos vedados.
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas, contribuições (inclusive para fiscais) e outras, que direta ou indiretamente incidam, ou incidirem sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;
- j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- k) Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e taxas incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
- l) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários ao patrimônio da contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- m) Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- n) Entregar o objeto nas quantidades indicadas e local definido neste instrumento;
- o) Entregar os materiais nas especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- p) Proceder à entrega do objeto nas quantidades solicitadas e no prazo estabelecido, arcando

com despesas de transporte para entrega dos bens;

- q) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- r) Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;
- s) Comunicar ao Contratante verbalmente no prazo de até duas horas, e, por escrito no prazo de vinte e quatro horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à entrega dos itens, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;
- t) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto;
- u) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- v) Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- w) Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;
- x) A Contratada deverá assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica pela boa execução, eficiência e qualidade dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios ou incorreções comprovadamente resultantes da execução.

14.1. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o recebimento do serviço e verificar se estão com conformidade como o que foi solicitado;
- b) Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto contratado nos termos do art. 104 e 117 da Lei n. 14.133/2021;
- c) Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
- d) Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento do serviço, tomando providências necessárias;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as quantidades que foi apresentado;
- f) Reter créditos de parcela inadimplida e aplicar as sanções cabíveis previstas na legislação, em casos de inexecução ou irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

15. SANÇÕES

15.1. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados ou nota de empenho com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

15.3. **Advertência escrita** – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

15.4. **Multa** – que deverá observar os seguintes limites máximos:

15.5. De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia, no caso de atrasos na entrega, sobre o valor da parte inadimplida do contrato;

15.6. Até o limite de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, para as infrações estipuladas na Tabela 2, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1;

15.7. De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

15.8. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, nas hipóteses de não realização dos serviços total ou parcialmente, de realização com atraso superior a 30 (trinta) dias, ou de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.9. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos do art. 155, §8 da Lei n. 14.133/2021.

15.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.11. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

15.12. De 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou
- b) Prestação de serviço de baixa qualidade.

15.13. De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

15.14. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Retardamento imotivado no fornecimento do objeto;
- b) Paralisação no fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- c) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- d) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
- e) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

15.15. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

15.16. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado.

15.17. O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses:

- a) Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;
- b) A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 3 (três) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no artigo 163, inciso III da Lei n. 14.133/21 e,
- c) Por determinação judicial.

15.18. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a

multa, conforme dispõe o §2º do art. 156 da Lei 14.133/21, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.19. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

15.20. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela inadimplida à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.21. O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os serviços a contento.

15.22. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

15.23. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

15.24. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

15.25. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

15.26. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

15.27. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

15.28. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.29. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.30. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.31. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

15.32. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
2	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato
3	0,8% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato
4	1,6% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	04
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência;	04
4	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	04
5	Fornecer informação pérfida do objeto contratado; por ocorrência;	02
6	Burlar as vedações expressas no projeto básico, por ocorrência;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	03
8	Apresentar os produtos conforme exigido, por ocorrência e por dia;	02
9	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

15.33. As sanções ainda, poderão ser aplicada conforme a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASSEJUR, que regula o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para

apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos termos do art. 5º, XXXIV alínea "a", e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal.

16. DO REAJUSTAMENTO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

16.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo que a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, utilizando-se a variação do IPCA, medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

FÓRMULA

$R = V \times I - I_0$, onde:

R = Valor do reajuste
procurado;

V = Valor contratual do
serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do
reajuste;

I_0 = Índice inicial – refere-
se ao índice de custos ou de
preços correspondente à
data fixada para entrega da
proposta na licitação.

16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, que deverá apresentar planilha de composição de custos unitários com a descrição dos componentes e do valor detalhado, tendo em vista que o reajustamento pressupõe a demonstração analítica de aumento dos custos contratuais para justificar o aumento nos preços.

16.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

16.4. A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

16.5. O(s) valor(res) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irremovível(eis) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º e seu § 1º, da Lei Federal nº 10.192/01 - princípio da anualidade que as propostas devem observar, bem como, disposições contidas no Decreto Estadual 25.829/2021, de 11/02/2021.

16.6. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irremovível. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, utilizando-se o índice o IPCA.

16.7. Entre as disposições relevantes do reajuste do contrato, previstas pelo Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021, conforme preconiza:

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Contratante será responsável pela gestão e fiscalização do contrato decorrente da licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.

17.2. A **Comissão de Recebimentos de Materiais Permanentes e Serviços** irá realizar a **gestão contratual**, sendo responsável por coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à Coordenadoria Administrativa e Financeira- CAF para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, elaboração de Parecer Técnico acerca da aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

17.3. O **Fiscal do Contrato** irá realizar a fiscalização técnica, administrativa e setorial do objeto para fins de avaliação de sua execução nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, interagindo diretamente com os Supervisores e Chefes da SUPEL, determinando ao preposto o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, apontar formalmente à Comissão qualquer viés contínuo de desconformidade da execução do contrato à qualidade exigida.

17.4. No processamento do pagamento, a Coordenadoria Administrativa e Financeira, rejeitará os serviços que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-os para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares apontadas pela Comissão, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

17.5. A gestão e fiscalização pela Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

17.6. A ausência de comunicação por parte da Contratante referente à irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial da Comissão ou fiscalização do contrato não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução do objeto contratado, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.

17.7. Da mesma forma, a gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

17.8. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

17.9. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

17.10. A Contratante realizará avaliação da qualidade dos serviços, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

17.11. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.

17.12. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo propor, fundamentado em fatos, a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa e o contraditório.

17.13. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas ao preposto pela fiscalização do contrato:

17.14. Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas em Processo Acessório ao Principal devendo ser remetido à Contratada através de e-mail no Sistema SEI.

17.15. Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.

18. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

A pesquisa de mercado visando estimativa de preços foi realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Vejamos a tabela com o valor total para a despesa, conforme o Quadro Comparativo de preços - Atualizado (SEI nº 0047997013):

VALOR TOTAL ESTIMADO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

R\$ 13.096,59 (treze mil noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos)
--

19. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

19.1. A proposta, que compreende a descrição do material e serviço ofertado pelo fornecedor, preço unitário e preço total, deverá compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

19.2. Descrição do serviço, observadas as mesmas condições constantes do Termo de Referência, de forma clara e objetiva, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preço mensal e total detalhados em planilha.

19.3. O valor apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, tributários, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, bem como conter as informações pertinentes a garantia e assistência autorizada, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

19.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

19.5. Prazo de validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

19.6. O julgamento da proposta dar-se-á pelo critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no Termo de Referência.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

Porto Velho, data e hora do sistema

Elaborado por:

BÁRBARA ELLEN DO NASCIMENTO FERRO

Estagiária/ SUPEL-CAF

KEILA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira em Substituição / SUPEL-CAF

Portaria nº 138 de 14 de setembro de 2022 (id. 0032097713)

Aprovado:
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva / SUPEL-RO
Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)

ANEXO I

ADENDO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
ORIGEM: 0043.000115/2023-01	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
AUTOS: 0043.000267/2024-86	
OBJETO: Contratação de material gráfico e estrutura para o evento II Congresso de Compras Públicas.	
1) Documentos de Habilitação Jurídica, fiscal, trabalhista e econômica-financeira, resguardando o art. 70, III da Lei 14.133/21;	
1.1) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (art. 68, I da Lei 14.133/21)	
1.2) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal , se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II da Lei nº 14.133/21);	
1.3) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal e regularidade relativa à Seguridade Social (art. 68, III da Lei nº 14.133/21 e art. 195, CF/1988);	
1.4) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (art. 68, III da Lei nº 14.133/21);	
1.5) Certidão de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III da Lei nº 14.133/21);	
1.6) Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV da Lei nº 14.133/21);	

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
1.7) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V da Lei nº 14.133/21);	
1.8) Inexistência de proibição de contratar com a administração - certidão negativa da Controladoria Geral do Estado;	
1.9) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal . (art. 68, VI da Lei nº 14.133/21);	
1.10) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (art. 69, I e §6º da Lei nº 14.133/21);	
1.11) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, I da Lei nº 14.133/21);	
1.12) declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo particular dos índices econômicos previstos no edital, sendo tal exigência à critério da Administração e desde que não sejam exigidos valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade. (art. 69, §1º e §2º da Lei nº 14.133/21);	Não se aplica.
1.13) relação dos compromissos assumidos pelo particular que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, sendo tal exigência à critério da Administração; (art. 69, §1º e §2º da Lei nº 14.133/21)	Não se aplica.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva / SUPEL-RO

Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Diretor(a) Executivo(a)**, em 23/04/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **keila de oliveira silva, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 23/04/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA ELLEN DO NASCIMENTO**, Estagiário(a), em 23/04/2024, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046296704** e o código CRC **73006D23**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0043.000267/2024-86

SEI nº 0046296704